



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA – 18 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 135

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 001/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ- BA
- **TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 001/2023:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ MUNICIPAL.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



### TERMO ADITIVO Nº 02/2024

### CONTRATO Nº 001/2024/CP

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **RS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.615.617/0001-78, situado à Rua Bem Me Quer nº 02 – Sala 01 – Vaquejada, Município de Serrinha (Ba), adjudicatária vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2023**, Processo Administrativo nº **02/2023**, neste ato representada pelo Sr Evanilson Ramos da Silva, portador do documento de identidade nº 7736697, emitido por SSP – BA e CPF nº 983.440.484-00, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 001/2024-CP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ- BA que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem prestando o serviço de acordo com o objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que a Contratada manteve todas as condições de habilitação e qualificação, durante a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** que o Art. 65, Inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93, possibilita alterações qualitativas, descritas como a modificação do projeto e das especificações iniciais permitindo a inclusão de novos serviços não previstos anteriormente;

**CONSIDERANDO** que o Art. 65, inciso I letra “b”, possibilita a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos no § 1º da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o parecer Técnico e Jurídico favorável ao aditivo, após análise do pleito;

**RESOLVEM** celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024/CP**, firmado em 01/03/2024, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem como objeto conforme autoriza o art. 65, Inciso I letra “a” e “b” da Lei 8.666/93, as alterações quantitativas do objeto, descritas como modificação do projeto e das especificações iniciais e do valor contratual e das alterações quantitativas em decorrência do acréscimo ou diminuição de seu objeto nos limites permitidos no § 1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Ao valor atualizado do Contrato que é de **R\$ 6.726.675,49 (Seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** houve um acréscimo de R\$ 384.645,93 (Trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), que representa 6,18% do valor atualizado, resultando em um novo valor de contrato de **R\$ 7.111.321,42 (Sete milhões, cento e onze mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)** em razão da inclusão de novos itens não presentes no projeto e memorial descritivo e não contemplados em planilha orçamentária que resultaram em custos adicionais na execução da obra, conforme planilha anexa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, dando como bom, firme e valioso.

Ipirá-Bahia, 14 de maio de 2024.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

#### **RS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Evanilson Ramos da Silva

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



### TERMO ADITIVO Nº 01/2024

### CONTRATO Nº 001/2023/CP

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, CNPJ nº 37.452.815/0001-11, situado à Rua Olney São Paulo, nº 150, Barra Vento – município de Riachão do Jacuipe (Ba), adjudicatária vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023**, Processo Administrativo nº **01/2023**, neste ato representada pelo Srª Luana das Mercês Matos, portador do documento de identidade nº 1635397316, emitido por SSP – BA e CPF nº 065.482.935-76, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 001/2023-CP cujo objeto é SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem prestando o serviço de acordo com o objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que a Contratada manteve todas as condições de habilitação e qualificação, durante a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** que o Art. 65, Inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93, possibilita alterações qualitativas, descritas como a modificação do projeto e das especificações iniciais permitindo a inclusão de novos serviços não previstos anteriormente;

**CONSIDERANDO** que o Art. 65, inciso I letra “b”, possibilita a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto nos limites permitidos no § 1º da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o parecer Técnico e Jurídico favorável ao aditivo, após análise do pleito;

**RESOLVEM** celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2023/CP**, firmado em 17/11/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem como objeto conforme autoriza o art. 65, Inciso I letra “a” e “b” da Lei 8.666/93, as alterações quantitativas do objeto, descritas como modificação do projeto e das especificações iniciais e do valor contratual e das alterações quantitativas em decorrência do acréscimo ou diminuição de seu objeto nos limites permitidos no § 1º da Lei 8.666/93.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

#### ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Ao valor atualizado do Contrato que é de **R\$ 5.748.726,86 (cinco milhões setecentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)** houve um acréscimo de R\$ 1.434.799,69 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), que representa 24,96% do valor inicial do contrato, resultando em um novo valor de contrato de **R\$ 7.183.526,55 (Sete milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** em razão da inclusão de novos itens não presentes no projeto e memorial descritivo e não contemplados em planilha orçamentária que resultaram em custos adicionais na execução da obra, conforme planilha anexa.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, dando como bom, firme e valioso.

Ipirá-Bahia, 14 de maio de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos  
Prefeito  
Contratante

#### LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Luana das Mercês Matos  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_